Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

Ano I | **Edição Nº MCDLXXXV de quarta-feira, 11 de novembro de 2026** | **Nº de páginas: 23**

SUMÁRIO:

- **PUBLICAÇÃO [PE050_2026] PMSD** - PUBLICAÇÃO [PE050_2026] PMSD
- **ATA N° 27/2026** - Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDEPI de Simão Dias/SE, realizada no dia 10 de Novembro de 2026.
- **EXTRATO** - TERMO DE COMPROMISSO Nº 104/2026/SEMCULT
- **EXTRATOS DIVERSOS** - EXTRATOS DIVERSOS

AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2026 - PMSD

A Prefeitura Municipal de Simão Dias em cumprimento as determinações do art. 54 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir: **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTO E MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE. DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME**: 27/11/2026, AS 11hs 00min (onze horas). **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, sendo possível sua prorrogação nos termos permitidos por lei. **BASE LEGA**L: Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes em vigor, bem como, do Edital e suas especificações e respectivos anexos. O Edital e informações complementares encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Presidente Vargas, 129, centro, Simão Dias, Estado de Sergipe, no horário das 08:00 às 12:00 h de segunda a sexta-feira nos dias de expediente da Prefeitura Municipal de Simão Dias**,** pelo e-mail: licitacao@simaodias.se.gov.br ou ainda pelo endereço eletrônico: http://www.simaodias.se.gov.br/licitacoes e https://www.licitanet.com.br. A íntegra do Edital também se encontra no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Simão Dias (SE), 11 de Novembro de 2026.

JOSÉ DOUGLAS ALVES ANDRADE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria 002, 05 de janeiro de 2026

RUA PRESIDENTE VARGAS CEP: 49.480-000
TELEFONE: (79)36111-211
EMAIL: gabinete@simaodias.se.gov.br

ATA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
(Lei Municipal 674/2015)

ATA Nº 27/2026

Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI de Simão Dias/SE, realizada no dia 10 de Novembro de 2026.

Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, nas dependências da sede da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e Trabalho – SEMAT, na Praça José Barreto, nº 39 - Centro - Simão Dias/SE, às 09h, a presidente, Josefina Batista da Conceição Silva, conduziu a reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI. Fizeram-se presentes os conselheiros que abaixo subscrevem a presente ata. Registrando-se, assim, a participação dos representantes presentes para a realização das discussões e deliberações pertinentes às pautas de interesse do Conselho. Dessa forma, na reunião, foram discutidos de forma ampla os seguintes temas: 1) **APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DO RELATÓRIO REFERENTE ÀS VISITAS REALIZADAS AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO E CUIDADO À PESSOA IDOSA, CONTEMPLANDO O LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS E O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. 2) APRECIAÇÃO E ANÁLISE DO REGIMENTO INTERNO PELOS SENHORES CONSELHEIROS; 3) O QUE OCORRER/INFORMES.** Dando início aos trabalhos, a presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa– COMPEDI saudou os presentes, cumprimentando-os cordialmente. Em seguida, passou a palavra ao Secretário Executivo do referido Conselho. Dessa forma foi apresentado a primeira pauta da reunião**:** De acordo com a pauta: 1) **APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DO RELATÓRIO REFERENTE ÀS VISITAS REALIZADAS AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO E CUIDADO À PESSOA IDOSA, CONTEMPLANDO O LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS E O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**. As visitas institucionais possibilitam conhecer de forma mais aprofundada a realidade dos espaços, verificar as condições de funcionamento e atendimento, identificar possíveis demandas e necessidades, bem como fortalecer a articulação entre os diferentes setores que compõem a rede de proteção e atendimento à pessoa idosa. Nesse contexto, os conselheiros dialogaram acerca do processo de realização das visitas aos equipamentos, órgãos e serviços que atuam na promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa, realizadas no dia 08 de outubro do corrente ano. As visitas foram conduzidas pelos membros da comissão instituída por meio da Resolução nº 13, de 14 de julho de 2026, e resultaram na elaboração de um relatório circunstanciado, contemplando as constatações, recomendações e os encaminhamentos considerados necessários. Na ocasião, o referido relatório foi apresentado aos conselheiros para apreciação e, após análise, submetido à aprovação, sendo devidamente aprovado. Durante a discussão, também foi ressaltada a relevância das visitas institucionais como instrumento de acompanhamento e avaliação dos serviços ofertados, permitindo verificar as condições de atendimento, identificar eventuais fragilidades e apontar necessidades de adequação e melhorias. Por fim, os conselheiros enfatizaram a importância da manutenção de um cronograma sistemático e contínuo de visitas, a fim de assegurar o acompanhamento permanente das instituições e dos serviços, bem como promover o fortalecimento da articulação intersetorial e da rede de proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa. Em relação a segunda pauta da presente reunião **2) APRECIAÇÃO E**

RUA PRESIDENTE VARGAS CEP: 49.480-000
TELEFONE: (79)36111-211
EMAIL: gabinete@simaodias.se.gov.br

ATA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
(Lei Municipal 674/2015)

ANÁLISE DO REGIMENTO INTERNO PELOS SENHORES CONSELHEIROS. Dando continuidade aos trabalhos foi apresentada aos conselheiros a Minuta do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa. Após análise e discussão da matéria, os conselheiros deliberaram pela aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (COMPEDI), conforme texto apresentado a seguir: MINUTA DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDEPI DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS – SERGIPE. CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE Art. 1º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI, instituído pela Lei Municipal nº 674, de 07 de dezembro de 2015, é órgão colegiado permanente, paritário, deliberativo, consultivo, fiscalizador, formulador, controlador e de participação social, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e Trabalho – SEMIAST, responsável pelo acompanhamento, formulação, fiscalização e controle da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Art. 2º O COMDEPI constitui instância de controle social das políticas públicas destinadas à pessoa idosa, observando os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Política Nacional do Idoso, no Estatuto da Pessoa Idosa, na Lei Municipal nº 674/2015 e demais normas aplicáveis. Art. 3º O Conselho desenvolverá suas atividades com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, participação popular, controle social, dignidade da pessoa humana, equidade, universalidade e respeito aos direitos da pessoa idosa. Art. 4º São finalidades do COMDEPI: I – acompanhar, deliberar e fiscalizar a execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; II – promover a defesa dos direitos da pessoa idosa; III – incentivar a participação da sociedade na formulação das políticas públicas; IV – controlar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; V – promover ações voltadas ao envelhecimento ativo, saudável e participativo; VI – incentivar estudos, pesquisas e programas relacionados ao envelhecimento; VII – acompanhar a execução das deliberações das Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa; VIII – fortalecer o controle social das políticas públicas. CAPÍTULO II DA ESTRUTURA Art. 5º O COMDEPI terá a seguinte estrutura organizacional: I – Plenário; II – Mesa Diretora; III – Presidência; IV – Vice-Presidência; V – Secretário Geral; VI– Comissões Permanentes; VII – Comissões Temporárias; VIII – Grupos de Trabalho. DO PLENÁRIO Art. 6º O Plenário constitui a instância máxima de deliberação do Conselho. Parágrafo único. Todas as decisões do COMDEPI serão tomadas pelo Plenário, observadas as disposições deste Regimento. DA MESA DIRETORA Art. 07º. A Mesa Diretora será composta por: I – Presidente; II – Vice-Presidente; III – Secretário-executivo. Art. 08º. Os membros da Mesa Diretora serão eleitos entre os conselheiros titulares, contudo na falta destes, os membros da Mesa Diretora serão eleitos pelos seus suplentes por voto aberto, maioria absoluta dos membros do Conselho. I - O mandato da Mesa Diretora será de dois anos, permitida uma única recondução, observada a alternância entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, conforme a Lei Municipal nº 674/2015.II - A eleição ocorrerá na primeira reunião do mandato do Conselho. DA PRESIDÊNCIA Art. 09. Compete ao Presidente: I – representar o COMDEPI judicial e extrajudicialmente; II – convocar, instalar, presidir e encerrar as reuniões; III – cumprir e fazer cumprir este Regimento; IV – assinar Resoluções, Recomendações, Pareceres, Moções e demais atos; V – encaminhar as deliberações do Conselho aos órgãos competentes; VI – exercer voto de qualidade em caso de empate; VII – constituir

2

RUA PRESIDENTE VARGAS CEP: 49.480-000
TELEFONE: (79)36111-211
EMAIL: gabinete@simaodias.se.gov.br

ATA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
(Lei Municipal 674/2015)

Comissões mediante deliberação do Plenário; VIII – solicitar informações aos órgãos públicos; IX – representar o Conselho em eventos; X – supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva; XI – zelar pelo patrimônio documental do Conselho; XII – praticar os atos necessários ao regular funcionamento do COMDEPI. DA VICE-PRESIDÊNCIA Art. 10. Compete ao Vice-Presidente: I – substituir o Presidente em seus impedimentos; II – auxiliar o Presidente no exercício de suas funções; III – desempenhar atribuições delegadas pelo Presidente ou pelo Plenário. DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO Art. 11. Compete ao Primeiro-Secretário: I – secretariar as reuniões; II – acompanhar a elaboração das atas; III – controlar a frequência dos conselheiros; IV – organizar os documentos submetidos ao Plenário; V – substituir o Vice-Presidente quando necessário, por deliberação do Plenário. CAPÍTULO III DAS COMISSÕES Art. 12. O COMDEPI instituirá Comissões Permanentes e poderá criar Comissões Temporárias ou Grupos de Trabalho, com a finalidade de subsidiar tecnicamente o Plenário no exercício de suas competências. §1º. As Comissões serão compostas, preferencialmente, de forma paritária entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil. §2º. Cada Comissão elegerá entre seus membros um Coordenador e um Relator. §3º. As Comissões reunir-se-ão sempre que necessário, mediante convocação de seu Coordenador ou da Presidência do COMDEPI. CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO Art. 13. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI será composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, observada a paridade entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme a Lei Municipal nº 674/2015. Seção I Dos Representantes do Poder Público O Poder Público será representado pelos seguintes órgãos: I – Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e Trabalho – SEMAT; II – Secretaria Municipal de Saúde – SMS III – Secretaria Municipal de Educação – SEMED IV – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo; V – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos. §1º Os representantes governamentais serão indicados pelos respectivos Secretários Municipais. §2º A substituição dos representantes poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante comunicação formal ao Presidente do COMDEPI. Seção II Dos Representantes da Sociedade Civil Art. 14. A Sociedade Civil será composta pelos seguintes segmentos: I - 01 (um) representante dos Sindicatos e/ou Associação de Aposentados no município; II - 01 (um) representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso e/ou Pastorais no município; III – 01 (um) representante das Associações Comunitárias; IV - 01 (um) representante de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso e/ou Grupo de Idoso; V – 01 (um) representante do Rotary Club de Simão Dias. §1º. As entidades deverão possuir atuação comprovada no Município. §2º. Os representantes da Sociedade Civil serão escolhidos em Fórum próprio, convocado especificamente para essa finalidade. §3º. O processo eleitoral observará os princípios da publicidade, transparência, participação democrática e ampla divulgação. §4º.. Após a eleição da Sociedade Civil e indicação dos representantes governamentais, os membros titulares e suplentes serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal. §5º. A posse dos conselheiros e da mesa diretora ocorrerá em reunião solene do Conselho. §6º. O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período. §7º. Ocorrerá vacância do mandato nos seguintes casos: I – renúncia; II – falecimento; III – desligamento da instituição representada; IV – perda do mandato; V – condenação judicial que impeça o exercício da função; VI – ausência injustificada prevista neste Regimento. §8º. O

RUA PRESIDENTE VARGAS CEP: 49.480-000
TELEFONE: (79)36111-211
EMAIL: gabinete@simaodias.se.gov.br

ATA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
(Lei Municipal 674/2015)

suplente assumirá automaticamente nas ausências, impedimentos, licenças ou vacância do titular. CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO Art. 15. O COMDEPI reunir-se-á: I – ordinariamente, a cada dois meses; II – extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por requerimento da maioria absoluta dos Conselheiros. §1º. As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis. §2º. As extraordinárias poderão ser convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.§3º. A convocação conterá: I – data; II – horário; III – local; IV – pauta; V – documentos necessários à apreciação. Do Quórum Art. 16. O quórum para instalação das reuniões será de maioria simples dos membros titulares ou de seus suplentes devidamente convocados. §1º. A primeira chamada ocorrerá no horário previsto. §2º. A segunda chamada ocorrerá 20 (vinte) minutos após a primeira. §3º. Persistindo a ausência de quórum, a reunião será cancelada. Art. 17. Qualquer cidadão poderá participar das reuniões como ouvinte e, mediante autorização da Presidência ou do Plenário, fazer uso da palavra sobre matéria constante da pauta. Parágrafo Único. Após parecer da Comissão, a matéria será incluída na pauta da reunião subsequente para discussão e votação. CAPÍTULO VIDOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO Art. 18. Considera-se impedido o Conselheiro que: I – possua vínculo empregatício com a entidade interessada; II – exerça cargo de direção na instituição; III – possua relação de parentesco até o terceiro grau com interessado; IV – tenha interesse financeiro na deliberação. Art. 19. O Conselheiro impedido poderá participar da discussão apenas para prestar esclarecimentos, vedado o direito de voto. CAPÍTULO VII DO CALENDÁRIO ANUAL Art. 20. O COMDEPI aprovará, até o mês de dezembro de cada exercício, o calendário anual das reuniões ordinárias do exercício seguinte. Parágrafo Único. O calendário deverá ser divulgado nos meios oficiais do Município. CAPÍTULO VIII DA ÉTICA DOS CONSELHEIROS Art. 21. Os Conselheiros deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, ética, urbanidade e respeito às pessoas idosas. Art. 22. É vedado ao Conselheiro: I – utilizar a função para obtenção de vantagem pessoal; II – divulgar informações protegidas por sigilo legal; III – utilizar o nome do Conselho para fins político-partidários ou eleitorais; IV – praticar qualquer forma de discriminação. Art. 23. O descumprimento das normas deste Regimento sujeitará o Conselheiro às medidas previstas na legislação e neste Regimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa. CAPÍTULO IX DAS COMPETÊNCIAS DO COMDEPI Art. 24. Compete ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa: I – elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno; II – formular, acompanhar e fiscalizar a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; III – deliberar sobre diretrizes e prioridades da política municipal; IV – acompanhar a execução dos programas voltados às pessoas idosas; V – fiscalizar a aplicação dos recursos destinados às políticas da pessoa idosa; VI – acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à pessoa idosa; VII – deliberar sobre a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; VIII – incentivar pesquisas e estudos sobre envelhecimento; IX – promover articulação entre órgãos públicos e entidades da sociedade civil; X – acompanhar a execução das deliberações das Conferências Municipais; XI – emitir Resoluções, Recomendações, Pareceres e Moções; XII – receber denúncias relativas à violação dos direitos da pessoa idosa e encaminhá-las aos órgãos competentes; XIII – acompanhar e fiscalizar entidades governamentais e não governamentais que desenvolvam ações voltadas às pessoas idosas; XIV – promover ações de educação permanente para os Conselheiros; XV – exercer outras competências previstas na legislação.

4

RUA PRESIDENTE VARGAS CEP: 49.480-000
TELEFONE: (79)36111-211
EMAIL: gabinete@simaodias.se.gov.br

ATA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
(Lei Municipal 674/2015)

CAPÍTULO X DA FISCALIZAÇÃO Art. 25. O COMDEPI exercerá fiscalização permanente sobre os serviços destinados às pessoas idosas no âmbito municipal. Desta feita, constituem objeto de fiscalização: I – Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs; II – Centros de Convivência; III – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; IV – programas governamentais; V – entidades privadas que executem ações voltadas à pessoa idosa. Das Visitas Técnicas Art. 26. As visitas técnicas serão realizadas por Comissão designada pelo Plenário.§1º. Poderão participar servidores públicos, técnicos convidados e representantes de órgãos parceiros, quando necessário. §2º. Cada visita será registrada em relatório circunstanciado. Dos Relatórios Art. 27. Os relatórios de fiscalização deverão conter: I – identificação da entidade; II – data da visita; III – participantes; IV – constatações; V – recomendações; VI – prazo para regularização, quando cabível. §1º. Constatadas irregularidades, o COMDEPI poderá expedir Recomendação ao órgão ou entidade responsável. §2º. Persistindo a irregularidade, o Conselho comunicará os órgãos competentes para adoção das medidas legais cabíveis. CAPÍTULO XII DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Art. 28. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa constitui instrumento de captação e aplicação de recursos destinados ao financiamento das políticas públicas voltadas às pessoas idosas. DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO AO FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA. Art. 29. Compete ao COMDEPI: I – aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos; II – acompanhar a execução financeira; III – deliberar sobre projetos financiados; IV – aprovar a prestação de contas anual; V – acompanhar a captação de recursos. II – aprovar o Regulamento e o Regimento Interno da Conferência; III – constituir a Comissão Organizadora; IV – definir a metodologia dos trabalhos; V – acompanhar o cumprimento das deliberações aprovadas. CAPÍTULO XII DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL Art. 30. O processo eleitoral dos representantes da sociedade civil será conduzido por Comissão Eleitoral instituída pelo COMDEPI. Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral será composta paritariamente por representantes governamentais e da sociedade civil. Art. 31. Poderão habilitar-se entidades e organizações com atuação comprovada no Município em defesa, promoção, atendimento ou garantia dos direitos da pessoa idosa. §1º. A votação será pública e registrada em ata. §2º. Encerrada a eleição, a Comissão Eleitoral encaminhará o resultado ao Presidente do COMDEPI para homologação. §3º. Os representantes eleitos serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal. Art. 32. Em caso de vacância do titular, assumirá o suplente automaticamente correspondente até o término do mandato. CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 33. O exercício da função de Conselheiro constitui serviço público relevante e não gera vínculo empregatício nem remuneração. Art. 34. O Município assegurará ao COMDEPI: I – espaço físico adequado; II – apoio administrativo; III – equipamentos; IV – recursos materiais; V – apoio técnico necessário ao desenvolvimento de suas atividades. CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 35. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário do COMDEPI, observada a legislação vigente. Art. 36. Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta aprovada por, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho. Art. 37. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e publicação da respectiva Resolução. Art. 38. O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação. **3) O QUE OCORRER/INFORMES** – Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi suspensa por 15 (quinze) minutos para que a ata fosse redigida. A presente ata foi lavrada por mim, Willams de Souza Santos, Secretário Executivo do

5

RUA PRESIDENTE VARGAS CEP: 49.480-000
TELEFONE: (79)36111-211
EMAIL: gabinete@simaodias.se.gov.br

ATA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
(Lei Municipal 674/2015)

216 217	COMDEPI, sendo devidamente assinada pelos presentes. A Presidente do COMDEPI agradeceu a presença de todos e declarou oficialmente encerrada a reunião.

QUADRO DE CONSELHEIROS - LISTA DE FREQUÊNCIA

Nº DE ORDEM	NOME DO CONSELHEIRO	FREQUÊNCIA	ASSINATURA
1.	Maria Sandra Abreu Santana	( ) PRESENTE ( ) AUSENTE	
2.	Eraldo Siqueira de Jesus Chagas	( )PRESENTE ( ) AUSENTE	
3.	Rivaldo Oliveira Cruz	(X)PRESENTE ( ) AUSENTE	Rivaldo Oliveira Cruz
4.	Pedro Alves de Gois	(X)PRESENTE ( ) AUSENTE	Pedro Alves de Gois
5.	Mirelly Paixão Oliveira Santos	( )PRESENTE ( ) AUSENTE	
6.	Judite Menezes dos Santos	( )PRESENTE ( ) AUSENTE	
7.	Monique dos Santos de Jesus	( )PRESENTE ( ) AUSENTE	
8.	Reilda de Jesus Santos	(X)PRESENTE ( ) AUSENTE	Reilda de Jesus Santos
9.	Clebson Dias Santos	( )PRESENTE ( ) AUSENTE	
10.	Maria Silvia Ferreira da Cruz Menezes	( )PRESENTE ( ) AUSENTE	
11.	Maria Ivone de Souza Santos	( )PRESENTE ( ) AUSENTE	Maria Ivone de Souza Santos
12.	Josefina Batista da Conceição Silva	(X)PRESENTE ( ) AUSENTE	Josefina Batista da Silva
13.	Edineide Messias de Sousa	( )PRESENTE ( ) AUSENTE	
14.	Josefa Maria de Jesus Souza	( )PRESENTE ( ) AUSENTE	
15.	Nathan Gabriel Silva Santana	(X)PRESENTE ( ) AUSENTE	N. G. S. Santana
16.	Thabata Alcantara de Carvalho	( )PRESENTE ( ) AUSENTE	
17.	Íris Carmem Soares de Oliveira	(X)PRESENTE ( ) AUSENTE	Íris Carmem Soares de Oliveira

6

RUA PRESIDENTE VARGAS CEP: 49.480-000
TELEFONE: (79)36111-211
EMAIL: gabinete@simaodias.se.gov.br

ATA

COMDEPI
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
(Lei Municipal 674/2015)

18.	Maria Fernanda Modesto Bomfim	(X)PRESENTE ( ) AUSENTE	
19.	Joana dias Cruz	(X)PRESENTE ( ) AUSENTE	

VISITANTES - LISTA DE FREQUÊNCIA

Nº DE ORDEM	NOME DO VISITANTE	ASSINATURA
1.		
2.		
3.		
4.		

7

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias

ATA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 18 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO REFERENTE ÀS VISITAS REALIZADAS AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO E CUIDADO À PESSOA IDOSA, CONTEMPLANDO O LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS E O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI de Simão Dias/SE, conforme Lei Municipal de nº. 674/2015, de 15 de dezembro de 2015,

CONSIDERANDO o artigo 48, Paragráfo unico da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003;

CONSIDERANDO a Lei nº12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação;

CONSIDERANDO o público-alvo de sua atuação e dentro das competências que lhe são atribuídas por lei;

CONSIDERANDO a reunião ordinária Ata nº 27/2026 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada no dia 10 de Novembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o relatório referente às visitas realizadas aos serviços de atenção e cuidado à pessoa idosa, contemplando o Lar São Francisco de Assis e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Dias, 10 de Novembro de 2026

Josefina Batista da Conceição Silva

Josefina Batista da Conceição Silva
Presidente do COMDEPI

Praça José Barreto, 39 - Centro - Simão Dias/SE – 49.480-000
✉ comdepi.simaodias@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias

ATA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 17 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI de Simão Dias/SE, conforme Lei Municipal de nº. 674/2015, de 15 de dezembro de 2015,

CONSIDERANDO o artigo 48, Paragráfo unico da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003;

CONSIDERANDO a Lei nº12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação;

CONSIDERANDO o público-alvo de sua atuação e dentro das competências que lhe são atribuídas por lei;

CONSIDERANDO a reunião ordinária Ata nº 27/2026 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada no dia 10 de Novembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Dias, 10 de Novembro de 2026

Josefina Batista da Conceição Silva

Josefina Batista da Conceição Silva
Presidente do COMDEPI

Praça José Barreto, 39 - Centro - Simão Dias/SE – 49.480-000
✉ comdepi.simaodias@gmail.com

EXTRATO

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (SEMCULT)

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 104/2026/SEMCULT

PARTES: Prefeitura Municipal de Simão Dias/SE, CNPJ nº 13.108.089/0001-56, representada pela Prefeita Interina Irailde de Oliveira Souza e o Sr. Raimundo Nonato Rodrigues da Rocha, CPF nº 653.150.305-04. **OBJETO:** Repasse de Incentivo Financeiro para execução de uma apresentação musical no Ponto Turístico Serra do Cruzeiro, no dia 15 de novembro de 2026, às 12h30min, em decorrência da agenda de atividades do Município de Simão Dias, conforme Edital de Chamada Pública Nº 001/2026/SEMCULT "Vozes de Simão Dias", nos termos da Lei Municipal nº 1.033/2023. **VALOR:** R$ 600,00 (seiscentos reais), a ser pago em conta bancária de titularidade do BENEFICIÁRIO. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da assinatura e término conforme previsto no Edital de Chamada Pública nº 001/2026/SEMCULT. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** As partes firmam o presente Termo em conformidade com as obrigações e contrapartidas especificadas. A fiscalização será realizada pela SEMCULT, e a prestação de contas deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o evento.

Simão Dias/SE, em 10 de novembro de 2026

IRAILDE DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita Municipal Interina

Avenida Coronel Loiola S/N, Clube Cultural Caiçara, Centro, Simão Dias/SE - 49480-000
semel@simaodias.se.gov.br

EXTRATO

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (SEMCULT)

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 100/2026/SEMCULT

PARTES: Prefeitura Municipal de Simão Dias/SE, CNPJ nº 13.108.089/0001-56, representada pela Prefeita Interina Irailde de Oliveira Souza e o Sr. Wostter Dones dos Santos Correia, CPF nº 088.760.415-32. **OBJETO:** Repasse de Incentivo Financeiro para execução de uma apresentação musical no Clube Cultural Caiçara, no dia 14 de novembro de 2026, às 21h, em decorrência da agenda de atividades do Município de Simão Dias, conforme Edital de Chamada Pública Nº 001/2026/SEMCULT "Vozes de Simão Dias", nos termos da Lei Municipal nº 1.033/2023. **VALOR:** R$ 600,00 (seiscentos reais), a ser pago em conta bancária de titularidade do BENEFICIÁRIO. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da assinatura e término conforme previsto no Edital de Chamada Pública nº 001/2026/SEMCULT. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** As partes firmam o presente Termo em conformidade com as obrigações e contrapartidas especificadas. A fiscalização será realizada pela SEMCULT, e a prestação de contas deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o evento.

Simão Dias/SE, em 10 de novembro de 2026

IRAILDE DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita Municipal Interina



Avenida Coronel Loiola S/N, Clube Cultural Caiçara, Centro, Simão Dias/SE - 49480-000
semel@simaodias.se.gov.br

EXTRATO

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (SEMCULT)

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 102/2026/SEMCULT

PARTES: Prefeitura Municipal de Simão Dias/SE, CNPJ nº 13.108.089/0001-56, representada pela Prefeita Interina Irailde de Oliveira Souza e o Sr. José Adilson de Jesus Ribeiro, representante do Grupo Musical "Marcos Castro e Adilson Teclas", CPF nº 878.577.665-34. **OBJETO:** Repasse de Incentivo Financeiro para execução de uma apresentação musical em um Evento Cultural Festa do Carro de Boi, no Povoado Barnabé, no dia 22 de novembro de 2026, às 17h, em decorrência da agenda de atividades do Município de Simão Dias, conforme Edital de Chamada Pública Nº 001/2026/SEMCULT "Vozes de Simão Dias", nos termos da Lei Municipal nº 1.033/2023. **VALOR:** R$ 1.000,00 (um mil reais), a ser pago em conta bancária de titularidade do BENEFICIÁRIO. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da assinatura e término conforme previsto no Edital de Chamada Pública nº 001/2026/SEMCULT. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** As partes firmam o presente Termo em conformidade com as obrigações e contrapartidas especificadas. A fiscalização será realizada pela SEMCULT, e a prestação de contas deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o evento.

Simão Dias/SE, em 10 de novembro de 2026

IRAILDE DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita Municipal Interina

Avenida Coronel Loiola S/N, Clube Cultural Caiçara, Centro, Simão Dias/SE - 49480-000
semel@simaodias.se.gov.br

EXTRATO

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

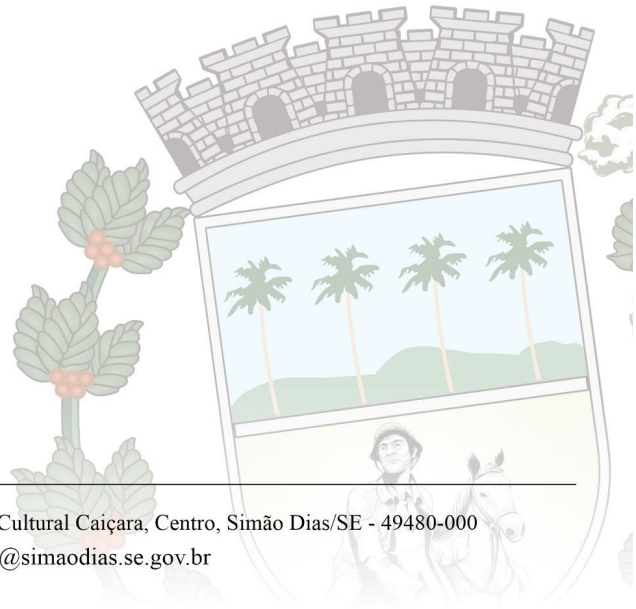
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (SEMCULT)

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 105/2026/SEMCULT

PARTES: Prefeitura Municipal de Simão Dias/SE, CNPJ nº 13.108.089/0001-56, representada pela Prefeita Interina Irailde de Oliveira Souza e o Sr. Adyson Rodnery Souza, CPF nº 082.536.125-75. **OBJETO:** Repasse de Incentivo Financeiro para execução de uma apresentação musical no Clube Cultural Caiçara, no dia 28 de novembro de 2026, às 21h, em decorrência da agenda de atividades do Município de Simão Dias, conforme Edital de Chamada Pública Nº 001/2026/SEMCULT "Vozes de Simão Dias", nos termos da Lei Municipal nº 1.033/2023. **VALOR:** R$ 600,00 (seiscentos reais), a ser pago em conta bancária de titularidade do BENEFICIÁRIO. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da assinatura e término conforme previsto no Edital de Chamada Pública nº 001/2026/SEMCULT. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** As partes firmam o presente Termo em conformidade com as obrigações e contrapartidas especificadas. A fiscalização será realizada pela SEMCULT, e a prestação de contas deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o evento.

Simão Dias/SE, em 10 de novembro de 2026

IRAILDE DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita Municipal Interina



Avenida Coronel Loiola S/N, Clube Cultural Caiçara, Centro, Simão Dias/SE - 49480-000
semel@simaodias.se.gov.br

EXTRATO

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (SEMCULT)

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 103/2026/SEMCULT

PARTES: Prefeitura Municipal de Simão Dias/SE, CNPJ nº 13.108.089/0001-56, representada pela Prefeita Interina Irailde de Oliveira Souza e o Sr. Luiz Gonzaga Araújo de Almeida, CPF nº 092.584.208-70. **OBJETO:** Repasse de Incentivo Financeiro para execução de uma apresentação musical no Ponto Turístico Serra do Cruzeiro, no dia 29 de novembro de 2026, às 12h30min, em decorrência da agenda de atividades do Município de Simão Dias, conforme Edital de Chamada Pública Nº 001/2026/SEMCULT "Vozes de Simão Dias", nos termos da Lei Municipal nº 1.033/2023. **VALOR:** R$ 600,00 (seiscentos reais), a ser pago em conta bancária de titularidade do BENEFICIÁRIO. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da assinatura e término conforme previsto no Edital de Chamada Pública nº 001/2026/SEMCULT. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** As partes firmam o presente Termo em conformidade com as obrigações e contrapartidas especificadas. A fiscalização será realizada pela SEMCULT, e a prestação de contas deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o evento.

Simão Dias/SE, em 10 de novembro de 2026

IRAILDE DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita Municipal Interina

Avenida Coronel Loiola S/N, Clube Cultural Caiçara, Centro, Simão Dias/SE - 49480-000
semel@simaodias.se.gov.br

EXTRATO

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (SEMCULT)

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 098/2026/SEMCULT

PARTES: Prefeitura Municipal de Simão Dias/SE, CNPJ nº 13.108.089/0001-56, representada pela Prefeita Interina Irailde de Oliveira Souza e o Sr. Higor Santana de Jesus, CPF nº 101.462.895-44. **OBJETO:** Repasse de Incentivo Financeiro para execução de uma apresentação musical durante o Evento "Prêmio Professor Nota 10", no dia 28 de outubro de 2026, às 19h30min, em decorrência da agenda de atividades do Município de Simão Dias, conforme Edital de Chamada Pública Nº 001/2026/SEMCULT "Vozes de Simão Dias", nos termos da Lei Municipal nº 1.033/2023. **VALOR:** R$ 600,00 (seiscentos reais), a ser pago em conta bancária de titularidade do BENEFICIÁRIO. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da assinatura e término conforme previsto no Edital de Chamada Pública nº 001/2026/SEMCULT. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** As partes firmam o presente Termo em conformidade com as obrigações e contrapartidas especificadas. A fiscalização será realizada pela SEMCULT, e a prestação de contas deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o evento.

Simão Dias/SE, em 27 de outubro de 2026

IRAILDE DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita Municipal Interina

Avenida Coronel Loiola S/N, Clube Cultural Caiçara, Centro, Simão Dias/SE - 49480-000
semel@simaodias.se.gov.br

EXTRATO

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (SEMAP)

Simão Dias

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 085/2026 - PMSD
Parágrafo Único, do art. 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº. **002/2026** – PMSD. **CONTRATO**: **085/2026** – PMSD. **OBJETO**: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E BLOQUETES INTERTRAVADO EM ESTRADAS VICINAIS DO NAS SEGUINTES LOCALIDADES: TRECHOS DOS POVOADOS AROEIRA, SITIO PORÇÕES, CORAÇÃO DE MARIA, URUBU, BARNABÉ, JACARÉ, LINHA VERDE E RAPOSA, MUNICIPIO DE SIMÃO DIAS**. **DATA DA CELEBRAÇÃO**: 19 DE OUTUBRO DE 2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES. **CONTRATADO**: **VIBAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.815.029/000-18**. **VALOR**: **R$330.000,00**(Trezentos e trinta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02008 – 1030 – 44905100 – 17480000.

Simão Dias (SE), 19 de outubro de 2026.

IRAILDE DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita Municipal Interina

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 adm@simaodias.se.gov.br

EXTRATO

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (SEMAP)

Simão Dias

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 081/2026 – PMSD

Parágrafo Único, do art. 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº. **002/2026** – PMSD. **CONTRATO**: **081/2026** – PMSD. **OBJETO**: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUA DO POVOADO CUMBE II, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICPIPIO DE SIMÃO DIAS**. **DATA DA CELEBRAÇÃO**: 11 DE SETEMBRO DE 2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES. **CONTRATADO**: **VIBAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.815.029/000-18**. **VALOR**: **R$1.399.400,71**(Um milhão trezentos e noventae nove mil quatrocentos reais e setenta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02008 – 1030 – 44905100 – 17063110.

Simão Dias (SE), 11 de setembro de 2026.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 adm@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias

EXTRATO

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (SEMAP)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 075/2026

A Prefeitura Municipal de Simão Dias, por meio do Gabinete do Prefeito, torna público o extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 075/2026**, celebrado entre o Município de Simão Dias/SE e a **empresa ELETROSOM COM. DE MATERIAIS ELETRO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.943.111/0001-95, cujo objeto é a(o) **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONFECÇÃO DE CAIXAS ACÚSTICAS, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, CONFIGURAÇÃO E TESTES OPERACIONAIS, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DO CLUBE CULTURAL CAIÇARA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE EVENTOS CULTURAIS APOIADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE**. **Objeto do Apostilamento:** Inclusão de ELMENTO DE DESPESA "MATERIAL DE CONSUMO (33903000)" ao contrato originalmente vinculado ao ELEMENTO DE DESPESA (449052000)" e outros, sem alteração no objeto, condições pactuadas, valores ou prazos estabelecidos. **Fundamentação Legal:** Art. 136, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. **Data do Apostilamento:** 17 de agosto de 2026. **Signatários: CRISTIANO VIANA MENESES** - Prefeito Municipal; **ADENILDO OLIVEIRA BARRETO** representante da contratada - Contratada, em observância ao que consta no processo de DISPENSA ELETRONICA - PMSD.

Simão Dias/SE, 17 de agosto de 2026.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

APOSTILAMENTO DE CONTRATO

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 adm@simaodias.se.gov.br

EXTRATO

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (SEMAP)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ref.: Contrato 010/2025/PMSD.

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E A MULTI SERVIÇOS, COMERCIO E MANUTENÇAO EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS **LTDA**- CNPJ:40.671.082/0001-10, RELATIVO a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIRA E CORRETIVA DE CADEIRAS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE, SOB O NÚMERO 010/2025/PMSD**, ORIUNDO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRONICO **Nº001/2025/FMS**, POR INCLUSÃO DE NOVAS FONTES DE RECURSOS E NOVAS AÇÕES ORÇAMENTÁRIA, PARA MELHOR ADEQUAÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS EM RUBRICAS MAIS CONDIZENTES COM A DESTINAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato de nº. **008/2025/PMSD**, ficará da seguinte forma:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	ELEMENTO
03001	2022 2023 2123	33903900 33903000	16593110 16593210 15001002

As demais cláusulas do referido Contrato permanecem inalteradas.

O PRESENTE APOSTILAMENTO É EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE INCLUIR NOVAS FONTES DE RECURSOS E NOVAS AÇÕES ORÇAMENTÁRIA, COM VISTA A MELHOR ADEQUAÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS INSERINDO-OS EM RUBRICAS MAIS ADEQUADAS À DESTINAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

NO AUTO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO REFERIDO NESTE, INCLUI-SE A NOVAS FONTES DE RECURSOS E NOVAS AÇÕES ORÇAMENTÁRIA, PARA A DESPESA RELACIONADA A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIRA E CORRETIVA DE CADEIRAS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE.**

FUDAMETA-SE O PRESENTE APOSTILAMENTE NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 8º DO ART. 65 DA LEI 8.666/93.

Simão Dias/SE, 06 de novembro de 2026

CLAUDIANO SOARES DE SANTANA
Prefeito Municipal

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 adm@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias

EXTRATO

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (SEMAP)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 033/2025 – FMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE, representada por seu Secretário o Sr. CLAUDIANO SOARES DE SANTANA, torna público a celebração do 1º Termo Aditivo ao **CONTRATO DE Nº. 033/2025 - FMS**, conforme as seguintes especificações: **PROCESSO**: DISPENSA Nº 004/2025 – FMS; **CONTRATO** Nº 033/2025 - FMS. **OBJETO DO PROCESSO**: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES CLASSIFICADOS NOS GRUPOS 'A', 'B' E 'E', ACONDICIONADOS EM BOMBONAS DE 200 LITROS, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E SANITÁRIA APLICÁVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS, SERGIPE: REMOLIX REMOVEDORA DE LIXO LTDA**, CNPJ: 86.933.298/0001-08. **ADITIVO:** Prorrogação da Vigência contratual para mais 12 **(doze) meses**, alterando as Cláusulas: **SEGUNDO e SEXTA** do citado instrumento contratual de **nº 033/2025 – FMS**. **FUNDAMENTO:** A presente prorrogação contratual fundamenta-se no art. **107 da lei 14.133/2021**.

Simão Dias (SE), 03 de novembro de 2026

CLAUDIANO SOARES DE SANTANA
Secretário Municipal de Saúde

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 adm@simaodias.se.gov.br

EXTRATO

PREFEITURA DE SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (SEMAP)

Simão Dias

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 082/2026

A Prefeitura Municipal de Simão Dias, por meio de sua Prefeita Interina, a Sra. IRAIDE DE OLIVEIRA SOUZA, torna público o extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 082/2026**, celebrado entre esta PREFEITURA e a **empresa** CONCORDE MOTOS LTDA, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01(UMA MOTO ZERO QUILOMENTRO, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE UNFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DED SIMÂO DIAS**. **Objeto do Apostilamento:** Inclusão da fonte de recurso "RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA(17550000)" ao contrato originalmente vinculado à fonte de recurso "PRÓPRIOS (15000000)", sem alteração no objeto, condições pactuadas, valores ou prazos estabelecidos. **Fundamentação Legal:** Art. 136, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. **Data do Apostilamento:** 26 de outubro de 2026. **Signatários: IRAILDE DE OLIVEIRA SOUZA** - Prefeita Municipal Interina; CONCORDE MOTOS LTDA- em observância ao que consta no PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026/FMS.

Simão Dias/SE, 26 de outubro de 2026.

IRAILDE DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita Municipal Interina

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 adm@simaodias.se.gov.br